

CONTRATO N.º 018/2020
PROCESSO N.º 2019/492666
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA** E PAULO JOSÉ MAUÉS CORRÊA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ANTONIO BERBARDO JARES ALVES, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do CPF nº 056.573.932-87, RG nº 7204522 residente e domiciliado à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1308, Nazaré, Belém- PA. CEP nº 66053-240.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de profissional em designer especializado em projetos gráficos, para direção de arte da obra, design, reedição e rediagramação da proposta inicial do projeto, ilustração, nova montagem, arte final e acompanhamento da impressão do livro de 30 anos do programa "Balanço do Rock" da Rádio Cultura FM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, sendo de **09 de março de 2020 a 09 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração pública, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único: a contagem do prazo de vigência do contrato atende ao determinado pelos art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 132, §3º do Código Civil de 2002 e art. 66 da Lei nº 9.784/99, a qual instituiu o Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global a ser pago ao CONTRATADO em parcela única será de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**. Sobre o valor a ser pago, incidirá desconto da contribuição previdenciária, e, se for o caso, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e IRRF, que serão retidos no ato do pagamento. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a finalização da REVISÃO do livro "BALANÇO DO ROCK", mediante depósito na conta corrente bancária em nome do CONTRATADO, observada a data de exigibilidade da obrigação contratual, que será prorrogada no caso de não observância do prazo para apresentação dos documentos hábeis ou sua apresentação com incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	103.000.8423C
24.392.1503.8423	DIFUSÃO CULTURAL
Elemento: 339036	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 5.6. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa CONTRATADA recomendar essas sanções;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- 6.2. Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- 6.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a FUNTELPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

Parágrafo Único – O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração mensal, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 06 de abril de 2020.



Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE



ANTONIO BERBARDO JARES ALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 114 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a publicação o Decreto nº 609, de 16/03/2020, publicado no DOE EXTRA nº 34.164 em 31/03/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do corona vírus COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER, pelo período de vigência do decreto, os seguintes atendimentos, serviços e programações:

- atendimento ao público e demais programações da Biblioteca Pública Arthur Vianna e demais espaços correlacionados;
- visitas turísticas, eventos e programações nos Teatros Waldemar Henrique e Margarida Schivasappa, Cine Líbero Luxardo, Galeria Theodoro Braga, Galeria Benedito Nunes, Centro de Eventos Ismael Nery, Praça do Povo e Praça do Artista;
- oficinas e demais eventos nos espaços Curro Velho, Casa da Linguagem e Casa das Artes;
- deslocamentos internacionais, nacionais ou intermunicipais de servidores públicos, salvo, neste último caso, os deslocamentos expressamente autorizados pelo Presidente da FCP;

Artigo 2º - SUSPENDER, pelo período de vigência do decreto, utilização de ponto biométrico em todos os espaços da FCP, devendo o registro de frequência ser feito por meio de ponto manual, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

Artigo 3º - AUTORIZAR, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 609, de 16/03/2020, a realização de teletrabalho aos servidores e estagiários que:

- tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;
- apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico;
- grávidas, e lactantes até seis meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.

Protocolo: 539877

Valor Global: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Data Assinatura: 06/04/2020

Vigência: 09/03/2020 a 09/11/2020

Fiscal do Contrato: Tatiana Paes Barreto Franco de Macedo, Técnico em comunicação social, matrícula funcional nº. 8400561/3.

Funcional: 65.201.24.392.1503.8423

Elemento: 33.90.36

Fonte: 0101

PI: 103.000.8423C

Contratado: ANTONIO BERBARDO JARES ALVES

CPF: 056.573.932-87

Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1308, Nazaré, Belém- PA

CEP nº 66053-240

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 539679

CONTRATO N.º 017/2020

PROCESSO N.º 2019/595590

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

Objeto: Contratação com exclusividade de Empresa para manutenção do excitador-modulador do Transmissor Digital, da marca LINEAR HITACHI. Valor Global: R\$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais).

Data Assinatura: 06/04/2020

Vigência: 06/04/2020 a 04/08/2020

Fiscal do Contrato: PAULO ROBERTO BATISTA BARROS, coordenador de núcleo, matrícula nº 54196946/2.

Dotação Orçamentária:

Funcional: 24.722.1508.8236

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4120008236C

CONTRATADO: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ: 19.690.445/0001-79.

Endereço: Rod. BR 459, nº 121-A, Km 121 - Bairro Córrego Raso, Santa Rita do Sapucaí-MG - CEP 37.540-000

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 539678

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

CONTRATO N.º 016/2017

PROCESSO N.º 2019/284759

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 016/2017 pelo período de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 30/03/2020

Valor: R\$ 7.178,58 (sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 08/05/2019 à 07/07/2020

Justificativa: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

Contratado: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (GRUPO DAMASCENO).

CNPJ: 16.887.298/0001-33

Endereço: Rua João Batista nº 44-B, Bairro- Centro- Ananindeua/Pará.

CEP: 67.030-585

Telefone: (91) 3014-2477-0360

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 539682

TERMO ADITIVO Nº 005/2020

CONTRATO N.º 004/2016

PROCESSO N.º 2019/142506

DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 004/2016 pelo período de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório que versa sobre a contratação do objeto do presente contrato.

Data de Assinatura: 07/04/2020.

Vigência: 05/05/2020 a 04/07/2020

Valor: R\$ 51.539,88 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Justificativa: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 339037

Fonte: 0101

PI: 412.000.8338C

CONTRATADA: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (GRUPO DAMASCENO)

CNPJ: 16.887.298/0001-33

Rua João Batista 44-B, Bairro - Centro

CEP. 67.030-585

Ananindeua - Pará

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 539681

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.

VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 29/03/2021.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do contrato Nº 010/2016, que trata da prestação de serviço de internet, hospedagem de Websites, Licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM E SIMAS) e Link de dados de fibra, para a prorrogação do prazo de vigência.

CONTRATO: 010/2016

EXERCÍCIO: 2020

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

24.126.1508.8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

ELEMENTO DE DESPESA: 339140

FONTE: 0101002877

CONTRATADA: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA.

Ordenador: PARSIFAL DE JESUS PONTES.

Protocolo: 539832

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO

CONTRATO N.º 018/2020

PROCESSO Nº 2019/492666

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Objeto: Contratação de profissional em designer especializado em projetos gráficos, para direção de arte da obra, design, reedição e rediagramação da proposta inicial do projeto, ilustração, nova montagem, arte final e acompanhamento da impressão do livro de 30 anos do programa "Balanço do Rock" da Rádio Cultura FM.